

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO REGIMENTO DE CAVALARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição de materiais de casqueamento e ferrageamento necessários à atividade da ferradoria do Regimento de Cavalaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a aquisição dos materiais de casqueamento e ferrageamento necessários à atividade de ferradoria junto a fornecedores, distribuindo, conforme a necessidade solicitada pelo Departamento da Veterinária/Ferradoria desta Unidade Equestre, considerando que, além de se mostrar solução menos onerosa, o Regimento de Cavalaria conta com policiais militares especializados na área de ferrageamento e casqueamento, capacitados para realizarem todos os procedimentos e uso do material solicitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de procedimento aquisitivo cujo objeto é a aquisição de materiais para casqueamento e ferrageamento de equinos pertencentes ao Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Objetivando o adequado desenvolvimento do feito, passa-se às seguintes considerações:

Conquanto a Lei nº 8.666/1993 tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, este somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido, inclusive, é a Decisão 348/1999, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

Da análise do objeto do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que os itens ali descritos, tanto no LOTE 01 como no LOTE 02, possuem correlação entre si, vez que se tratam de materiais destinados a rotina de casqueamento e ferrageamento de equinos. Verifica-se também que a somatória dos lotes são suficientes para atender a demanda referente que fundamenta a presente contratação.

Também, não haverá restrição no universo de participantes, pois todos os itens de cada um dos lotes, ainda que possuidores de especificidades, podem ser fornecidos por empresas que atuam no mesmo ramo de atividade.

Não obstante a contratação possa ser separada em itens, no entendimento desta Unidade Requisitante, considera-se mais oportuna e vantajosa a licitação por lotes, nos termos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, conforme as considerações já apontadas e, também, aquelas elencadas no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO	
EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR ITEM	EFEITOS DA AQUISIÇÃO POR LOTE
Possibilidade do fornecimento dos itens por 02 (dois) fornecedores distintos, aumentando, em decorrência do incremento operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres	Fornecimento dos itens por apenas 1 (um) fornecedor, reduzindo, em decorrência da redução operacional resultante do quantitativo, os custos da gestão de contratos ou instrumentos congêneres
Não há economia de escala	Há economia de escala, pois o fornecimento de todos os itens por uma só empresa resulta em queda do custo
Possibilidade de atraso na entrega de um ou mais itens, o que poderá resultar em retardo na utilização do equipamento se considerado como um todo	Entrega de todos os itens em conjunto, viabilizando apronta utilização do equipamento, de acordo com a finalidade proposta
Possibilidade de Gestão da Garantia por até 02 (dois) fornecedores, o que pode resultar em transtornos operacionais	Garantia e Assistência Técnica por apenas 1 (um) fornecedor

Conclui-se que o mais vantajoso é realizar a licitação pelo critério de julgamento de menor preço por lote, pois, neste caso, o licitante vencedor terá condições de ofertar valores menores para todo o conjunto, devendo entregar os produtos em local indicado pela Polícia Militar do Estado de Goiás em condições de funcionamento, assim como fornecer garantia e suporte técnico de todo o lote adquirido.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO (S) E TOTAL

Lote 01 (Material de ferrageamento)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	CRAVO PARA FERRADURA	und	31.000
2	FERRADURA nº 0	jogo	20
3	FERRADURA nº 1	jogo	110
4	FERRADURA nº 2	jogo	110
5	FERRADURA nº 3	jogo	420
6	FERRADURA nº 4	jogo	200
7	FERRADURA nº 5	jogo	180

Lote 02 (ferramental)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	FRIZADOR	und	01
2	GROSA PARA CASCO AISI/SAE 1050	und	01
3	PINÇA DE CASCO 16";	und	01
4	TORQUÊS PARA CORTAR CRAVO	und	01
5	TORQUES PARA CASCO 850g	und	01
6	REBATEDOR DE CRAVOS 15cm	und	01
7	MARRETA PARA TIPO BOLA 900g	und	01
8	RINETA FECHADA TIPO LOOP 23 cm	und	05
9	PROTETOR AURICULAR 14 db	und	08
10	PROTETOR INTRA AURICULAR 14 db	und	08
11	TORQUEZ SACA CRAVOS (BICO DE PAPAGAIO)	und	01
12	TENAZ TIPO ARANHA	und	01
13	GABARITO PARA FERRADURAS	und	01
14	PUNÇÃO INICIADOR	und	01
15	PUNÇÃO FINALIZADOR	und	01
16	BOTINA COM BIQUEIRA DE METAL	par	04
17	AVENTAL DE COURO PARA FERRADOR	und	05

LOTE 1:

ITEM 01: CRAVO PARA FERRADURA						
PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 0,55	31000	R\$ 17.050,00
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 0,55			
INCISO VI	FORNECEDOR II					
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 0,55				
ITEM 04: FERRADURA Nº 0						
PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 34,33	20	R\$ 686,60
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 39,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 30,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 34,00				
ITEM 05: FERRADURA Nº 1						
PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 34,33	110	R\$ 3.776,30
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 39,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 30,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 34,00				
ITEM 06: FERRADURA Nº 2						

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 34,33	110	R\$ 3.776,30
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 39,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 30,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 34,00				

ITEM 07: FERRADURA N° 3

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 34,33	420	R\$ 14.418,60
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 39,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 30,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 34,00				

ITEM 08: FERRADURA N° 4

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 34,33	200	R\$ 6.866,00
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 39,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 30,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 34,00				

ITEM 09: FERRADURA N° 5

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	JOGO		R\$ 36,67	180	R\$ 6.600,60
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 42,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 32,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 36,00				

LOTE 2:

ITEM 01: FRIZADOR

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 771,33	1	R\$ 771,33
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 799,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 700,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 815,00				

ITEM 02: GROSA PARA CASCO

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 218,33	15	R\$ 3.274,95
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 230,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 215,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 210,00				

ITEM 03: PINÇA DE CASCO

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 780,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 385,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 480,00				

ITEM 04: TORQUÊS PARA CORTAR CRAVO

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 733,33	1	R\$ 733,33
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 790,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 720,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 690,00				

ITEM 05: TORQUÊS PARA CASCO

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 921,67	1	R\$ 921,67
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 930,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 900,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 935,00				

ITEM 06: REBATADOR DE CRAVOS

PARÂMETROS		UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF	UNIDADE		R\$ 375,00	1	R\$ 375,00
INCISO II	COMPRASNET.GO					
INCISO III	BANCO DE PREÇOS					
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS					
INCISO V	CONTRATAÇÕES					
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 435,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 300,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 390,00				

ITEM 07: MARRETA TIPO BOLA

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 720,00	1	R\$ 720,00
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I	R\$ 620,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 850,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 690,00			

ITEM 08: RINETA FECHADA TIPO LOOP

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 127,50	5	R\$ 637,50
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I				
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 110,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 145,00			

ITEM 09: PROTETOR AURICULAR

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 76,85	8	R\$ 614,80
INCISO II	COMPRASNET.GO	R\$ 51,18			
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I	R\$ 65,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 110,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 88,70			

ITEM 10: PROTETOR INTRA AURICULAR

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 5,50	8	R\$ 44,00
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I				
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 5,50			
INCISO VI	FORNECEDOR III				

ITEM 11: TORQUÊS SACA CRAVOS (BICO DE PAPAGAIO)

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 701,67	1	R\$ 701,67
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I	R\$ 760,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 585,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 760,00			

ITEM 12: TENAZ TIPO ARANHA

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 440,00	1	R\$ 440,00

INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I				
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 500,00		
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 380,00		

ITEM 13: GABARITO PARA FERRADURA (TRIPÉ STALL JACK SD)

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF				
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES		R\$ 1.825,00	1	R\$ 1.825,00
INCISO VI	FORNECEDOR I				
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 2.100,00		
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 1.550,00		

ITEM 14: PUNÇÃO INICIADOR

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF				
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES		R\$ 619,67	1	R\$ 619,67
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 670,00		
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 550,00		
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 639,00		

ITEM 15: PUNÇÃO FINALIZADOR

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF				
INCISO II	COMPRASNET.GO				
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES		R\$ 631,33	1	R\$ 631,33
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 670,00		
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 585,00		
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 639,00		

ITEM 16: BOTINA COM BIQUEIRA DE METAL (TAMANHO 40)

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF				
INCISO II	COMPRASNET.GO		R\$ 63,39		
INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES		R\$ 104,20	4	R\$ 416,80
INCISO VI	FORNECEDOR I		R\$ 145,00		
INCISO VI	FORNECEDOR II		R\$ 55,00		
INCISO VI	FORNECEDOR III		R\$ 179,00		

ITEM 17: AVENTAL DE COURO PARA FERRADOR

PARÂMETROS	UNIDADE	PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
INCISO I	NF		R\$ 645,00	5	R\$ 3.225,00
INCISO II	COMPRASNET.GO				

INCISO III	BANCO DE PREÇOS				
INCISO IV	MÍDIA/TABELA/SÍTIOS				
INCISO V	CONTRATAÇÕES				
INCISO VI	FORNECEDOR I	R\$ 715,00			
INCISO VI	FORNECEDOR II	R\$ 600,00			
INCISO VI	FORNECEDOR III	R\$ 620,00			

4.1 DOS VALORES POR LOTE E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 1 valor estimado de R\$ 53.174,40 (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 2** valor estimado de R\$ 16.432,05 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois mil e cinco centavos) conforme o previsto pela [Lei Complementar nº 123/06](#), [Lei Complementar nº 117/15](#), [Lei nº 17.928/2012](#) e [Decreto nº 7.466/2011](#), deve-se conferir tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, dentre eles: 1) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, os Lotes 1 e 2 deverão ser destinados **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

LOTE 1: MATERIAL DE FERRAGEAMENTO					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 01: CRAVO PARA FERRADURA	UNIDADE	R\$ 0,55	31000	R\$ 17.050,00	R\$ 53.174,40
ITEM 04: FERRADURA Nº 0	JOGO	R\$ 34,33	20	R\$ 686,60	
ITEM 05: FERRADURA Nº 1	JOGO	R\$ 34,33	110	R\$ 3.776,30	
ITEM 06: FERRADURA Nº 2	JOGO	R\$ 34,33	110	R\$ 3.776,30	
ITEM 07: FERRADURA Nº 3	JOGO	R\$ 34,33	420	R\$ 14.418,60	
ITEM 08: FERRADURA Nº 4	JOGO	R\$ 34,33	200	R\$ 6.866,00	
ITEM 09: FERRADURA Nº 5	JOGO	R\$ 36,67	180	R\$ 6.600,60	

LOTE 2: FERRAMENTAL					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 01: FRIZADOR	UNIDADE	R\$ 771,33	1	R\$ 771,33	R\$ 16.432,05
ITEM 02: GROSA PARA CASCO	UNIDADE	R\$ 218,33	15	R\$ 3.274,95	
ITEM 03: PINÇA DE CASCO	UNIDADE	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00	
ITEM 04: TORQUÊS PARA CORTAR CRAVO	UNIDADE	R\$ 733,33	1	R\$ 733,33	
ITEM 05: TORQUÊS PARA CASCO	UNIDADE	R\$ 921,67	1	R\$ 921,67	
ITEM 06: REBATEDOR DE CRAVOS	UNIDADE	R\$ 375,00	1	R\$ 375,00	
ITEM 07: MARRETA TIPO BOLA	UNIDADE	R\$ 720,00	1	R\$ 720,00	
ITEM 08: RINETA FECHADA TIPO LOOP	JOGO	R\$ 127,50	5	R\$ 637,50	
ITEM 09: PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	R\$ 76,85	8	R\$ 614,80	
ITEM 10: PROTETOR INTRA AURICULAR	UNIDADE	R\$ 5,50	8	R\$ 44,00	
ITEM 11: TORQUÊS SACA CRAVOS (BICO DE PAPAGAIO)	UNIDADE	R\$ 701,67	1	R\$ 701,67	
ITEM 12: TENAZ TIPO ARANHA	UNIDADE	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00	
ITEM 13: GABARITO PARA FERRADURA (TRIPÉ STALL JACK SD)	UNIDADE	R\$ 1.825,00	1	R\$ 1.825,00	
ITEM 14: PUNÇÃO INICIADOR	UNIDADE	R\$ 619,67	1	R\$ 619,67	
ITEM 15: PUNÇÃO FINALIZADOR	UNIDADE	R\$ 631,33	1	R\$ 631,33	
ITEM 16: BOTINA COM BIQUEIRA DE METAL (TAMANHO 40)	PARES	R\$ 104,20	4	R\$ 416,80	
ITEM 17: AVENTAL DE COURO PARA FERRADOR	UNIDADE	R\$ 645,00	5	R\$ 3.225,00	

4.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para a totalidade da contratação é de **R\$ 69.606,45** (sessenta e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Insta salientar que atendendo o disposto no [art. 3º, inc. XI, alínea "a", item 1 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), na indicação do objeto da licitação não são consideradas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

5.1.1 MATERIAL

5.1.2 CRAVO PARA FERRADURA, Material: liga metal maleável, Referência: E 3 Slim ou E3SL, Comprimento: 50 mm (podendo variar de 47mm à 51mm), Formato: 6 faces com guia, cabeça prismática que se encaixe perfeitamente nas craveiras. Cabeça do cravo com marcação do fabricante. Corpo do cravo sem presença de bolinhas ou rebarbas. Unidade de fornecimento caixa contendo entre 200 (duzentas) à 500 (quinhentas unidades).

Quantidade: 31.000 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.1.3 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: **nº 0**, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com

craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 20 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.1.4 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 01, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 110 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.1.5 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 02, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 110 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.1.6 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 03, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 420 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.1.7 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 04, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 8 mm, Largura: 18,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 18,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 200 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.1.8 FERRADURA, Material: aço maleável que permite a forja a frio, Número Referência: nº 05, Apresentação: moldada a partir de barras chatas de aço de baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação de Normas Técnicas), com craveira prismática que acompanha a forma dos cravos, frisos somente na região das craveiras, guarda casco central na pinça, cuja borda interna acompanha a forma do perímetro externo da ferradura, talões com cortes simétricos. Espessura: 9,3 (podendo variar de 9,3 à 10 mm), Largura: 22,50 mm em toda a extensão da barra, inclusive nos tacões (região da ferradura em contato com os talões). Número Furos: 8. As superfícies em contato com o solo e a superfície em contato com o casco após o animal ferrageado devem possuir também a largura de 22,5 mm. As laterais, interna e externa da ferradura devem possuir corte reto (sem arredondamentos) de forma que se tenha um ângulo de 90º (noventa graus) entre o corte lateral e as superfícies que recebem o solo e o casco. As superfícies que podem provocar cortes, tanto no ferrador quanto no animal devem ser desbastadas levemente. Corpo da ferradura sem presença de bolinhas ou rebarbas.

Quantidade: 180 - Unidade de fornecimento: JOGO

5.2.1 FERRAMENTAS

5.2.2 FRIZADOR: Feito em aço carbono específico para forjar as frisadas das ferraduras. Marca de referência: Mustad®; Quantidade:

01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.3 GROSA PARA CASCO: Utilizada para aparar os excessos de casco; Forjada em aço médio carbono AISI/SAE 1050; Formato retangular com uma extremidade ogival; Comprimento total: 370mm; Comprimento da superfície de corte: 280mm; Largura: 43mm; Espessura: 5mm; Uma face com corte grosso tipo grossa em sua totalidade e com dureza de 650 a 850 vickers; Uma face com corte duplo tipo lima em sua totalidade; Corte simples nas duas bordas; Tratamento químico / térmico, composto por óxido preto, com a finalidade de dar maior resistência e durabilidade ao corte; Modelo com espiga com extremidade rosqueada para acomodação de cabo; Cabo rosqueável e removível (cabo plástico incluído); Embaladas individualmente e acomodadas em caixas com cinco unidades; Peso com cabo: 1200g (máximo); Referência: Heller®;

Quantidade: 15 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.4 PINÇA DE CASCO: Pinça de casco de 16”;

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.5 TORQUÊS PARA CORTAR CRAVO: Utilizada para cortar e retirar cravos; Forjada em aço GGD/S1; Comprimento: 300mm; Peso: 500g (máximo); Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Mandíbulas reforçadas para o corte de cravos; Reforço na região do pino de união; Acabamento fosco; Embalagem individual; Referência: Mustad®;

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.6 TORQUES PARA CASCO: Torquês para Aparar Casco: Utilizada para aparar cascos de todos os tamanhos; Peso: 850g (máximo); Comprimento mínimo: 381 mm; Forjada em aço GGD/S1; Superfície de corte plana; Fios das lâminas projetados para não se tocarem; Mandíbulas reforçadas; Comprimento externo das mandíbulas: 64mm; Comprimento interno das mandíbulas: 37mm; Largura das mandíbulas: 27mm; Altura interna das mandíbulas: 20mm; Abertura total: 50mm; Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Reforço na região do pino de união; Embalagem individual; Referência: Mustad®;

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.7 REBATADOR DE CRAVOS: Bloco maciço fabricado em aço de alta qualidade, com dimensões aproximadas de 15cm de comprimento por 5cm de espessura, contendo proteção para as mãos e uma quina viva para o acondicionamento dos cravos a serem rebatidos. Marca de referência: JB® ou Mustad®;

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.8 MARRETA PARA TIPO BOLA: Marreta confeccionada em aço carbono, com peso mínimo de 900g, possuindo uma extremidade abaulada para forjar e outra extremidade plana. Marca de referência: JB® ou XT®;

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.9 RINETA FECHADA TIPO LOOP: Utilizado no processo de casqueamento dos equinos; Modelo fechado tipo loop, com duplo corte; Cabo de madeira ergonômico com apoio para polegares; Lâmina de aço temperado; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na raniha; Comprimento: 23cm (máximo); Peso: 100g (máximo); Referência: Mustad® ou JK®;

Quantidade: 05 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.10 PROTETOR AURICULAR: Tratamento Diferenciado: Tipo I, proteção mínima de 14dB;

Quantidade: 8 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.11 PROTETOR INTRA AURICULAR: Tratamento Diferenciado: Tipo I, proteção mínima de 14dB;

Quantidade: 8 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.12 TORQUEZ SACA CRAVOS (BICO DE PAPAGAIO): Confeccionada em aço, ponta redonda, comprimento aproximadamente 270mm; Referência: Mustad® ou JK®;

Quantidade: 1 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.13 TENAZ TIPO ARANHA: Fabricada em ferro ou aço é utilizada para segurar a ferradura quente durante a modelagem ao casco do animal. Dimensões aproximada (CxLxA): 34cm x 15cm x 9cm;

Quantidade: 1 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.14 GABARITO PARA FERRADURAS (TRIPÉ STALL JACK SD): Gabarito para trabalho com ferraduras, com tripé. Utilizada para moldar e trabalhar a ferradura, acompanha peça para corte em barras quentes; Fabricado em ferro e aço. Dimensões aproximadas (AxLxC): 87cm x 11cm x 19cm.

Quantidade: 1 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.15 PUNÇÃO INICIADOR: Fabricado em aço de alta resistência com peso mínimo de 550g, comprimento mínimo de 32cm, com extremidade para furo retangular para cravo tipo E;

Quantidade: 1 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.16 PUNÇÃO FINALIZADOR: Fabricado em aço de alta resistência com peso mínimo de 550g, comprimento mínimo de 32cm, com extremidade para finalização de furo retangular para cravo tipo E;

Quantidade: 1 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.2.17 BOTINA COM BIQUEIRA DE METAL, TAMANHO nº 40: Utilizada como EPI, protege os ferradores contra lesões provocadas por um eventual pisada do equino; Confeccionada em couro curtido, com bico de aço. Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1.8 a 2mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso; Cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em poliuretano, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtido ao cromo, forro da gaspea em couro raspa camursa natural; palmilha: palmilha de limpeza bactericida; alma: em fibra plástica; fechamento com elásticos nas laterais; biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5mm, pintura eletrostática anticorrosiva, conforme norma DIM 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa, de borracha em látex, acolchoada com espuma; solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entre sola) macia e leve e a segunda camada resistente a objetos cortantes,

perfurantes e abrasão, com sistema antiderrapante e amortecimento. Costura: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gaspea com as partes laterais. Certificado de aprovação válido junto ao Ministério do Trabalho e mantido junto ao INMETRO.

Quantidade: 4 - Unidade de fornecimento: PARES

5.2.18 AVENTAL DE COURO PARA FERRADOR: calça de proteção para sobrepor por meio de fivelas, confeccionada com lona reforçada revestida com couro na região anterior das pernas, sem forração interna, bolsos laterais em couro para acondicionamento das facas de casco, com peso máximo de 800g;

Quantidade: 5 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

5.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo apresentado justifica-se pelo volume do plantel existente no Regimento de Cavalaria requisitante (117 animais), em referência ao levantamento apresentado pelo Departamento Técnico (000032469589), bem como a média utilizada em anos anteriores, como bem elucida a aquisição efetuada por meio do processo SEI (202000002022398), onde o plantel era de aproximadamente (70 animais), o que representa absoluta correspondência quantitativa dos objetos requisitados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.4.1. DA CONTRATANTE

5.4.2 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.4.3 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.4.4 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.5 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.4.6 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.4.7 **Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

5.4.8 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.4.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.4.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.4.2. DA CONTRATADA

5.4.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.4.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.4.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.4.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.4.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.4.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.4.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.4.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.4.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial**, no Regimento de Cavalaria sito na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.957, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO - CEP: 74.650-300., Telefone: (62)3201-1598; 1597, e-mail: cavalaria@gmail.com.

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 3201-1598; 3201-1597 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório:** até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo:** até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade:** até **05 (cinco)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos **em remessa única por lote**, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEO/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com conseguinte aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo 1º Tenente QOAPM 27.103 Welton Alves dos Santos, inscrito no CPF 533.053.611-15, Chefe do Transporte do Regimento de Cavalaria, com telefone para contato número (62) 3201-1597, e-mail institucional welton27103@pm.go.gov.br, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o 1º Tenente QOAPM 27.460 Osvaldo Sebastião Pereira Chagas, Chefe da P/3 do Regimento de Cavalaria, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.184.401-10, com telefone para contato

número (62) 3201-1598, e-mail institucional chagas27460@pm.go.gov.br, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. DA AMOSTRA

09.2.1 **Será** ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto do Lote 1**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

09.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

09.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

09.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

09.2.5 As unidades de amostras, em análise, poderão ser total ou parcialmente consumidas/danificadas, sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

09.2.6 As unidades de amostras aprovadas pelo setor responsável da PMGO servirão de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não serão consideradas** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

09.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

09.2.8 Em relação ao **LOTE 2**, considerando tratar-se de peças unitárias ou de pequenas quantidades e já constar definição suficiente de características referenciais, torna despendiosa a apresentação de amostra.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo 1º Tenente QOAPM Luiz Carlos de Oliveira Cardoso, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (000037388929) e demanda apresentada pelo Departamento Ferradoria Regimental (000032469589).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-1598, 3201-1592, e-mail cavalaria.cme@gmail.com.

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos de Oliveira Cardoso - 1º Tenente QOAPM
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Leandro Moreira Freire - Tenente-Coronel
Comandante do Regimento de Cavalaria

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a disposição contida no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [art. 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993](#) c/c [art. 11, inciso II e art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 26/01/2023, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MOREIRA FREIRE, Comandante**, em 26/01/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 30/01/2023, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037383892** e o código CRC **02CCD50B**.

Divisão de Compras - Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação

Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1635 / (62) 3201-1648. E-mail: compras.pmgo.cal@gmail.com



Referência: Processo nº 202200002052981



SEI 000037383892